CHAMADA INTERNA Nº 09/2026 – PPEB/NEB/UFPA
CHAMADA INTERNA PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA DE POTENCIAIS INDICAÇÕES À CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica (PPEB), do Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica (NEB), da Universidade Federal do Pará (UFPA), em atendimento às orientações da Diretoria de Pós-Graduação DPG-PROPESP, torna pública a presente Chamada Interna, destinada à manifestação de interesse de discentes regularmente matriculados no curso de Doutorado, com ingresso no ano de 2026, para composição de lista de até três potenciais indicações à concessão de eventuais bolsas de doutorado.

A presente chamada tem por finalidade assegurar a transparência, a impessoalidade e a observância dos critérios institucionais na organização da lista de indicações, considerando a classificação geral dos processos seletivos de ingresso no Doutorado do PPEB, já realizados e concluídos, bem como os requisitos de elegibilidade estabelecidos pela DPG-PROPESP.

O procedimento observará, ainda, a exigência de inclusão de pelo menos um discente autodeclarado de Ações Afirmativas, reafirmando o compromisso institucional com a equidade e a democratização das oportunidades de formação acadêmica na Pós-Graduação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Interna destina-se à composição de lista de até três discentes do curso de Doutorado do PPEB, ingressantes no ano de 2026, para eventual indicação à concessão de bolsas de doutorado, conforme solicitação da DPG-PROPESP.

1.2. A lista será organizada em ordem de prioridade, considerando a classificação geral dos processos seletivos de ingresso no Doutorado do PPEB, já realizados e concluídos, observados os requisitos de elegibilidade e a exigência de inclusão de pelo menos um discente auto-declarado de Ações Afirmativas.

1.3. A presente chamada não constitui processo de concessão imediata de bolsas, destinando-se exclusivamente à identificação, habilitação e classificação de potenciais beneficiários.

1.4. A inclusão na lista não assegura o recebimento de bolsa, cuja eventual concessão dependerá da disponibilidade de cotas e dos procedimentos definidos pelas instâncias competentes.

2. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão participar desta Chamada Interna exclusivamente os discentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ter ingressado no curso de Doutorado do PPEB no ano de 2026, independentemente do ano de realização do processo seletivo;

II – Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado do PPEB;

III – Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa desenvolvidas no âmbito do Programa;

IV – Não possuir qualquer outra modalidade de bolsa;

V – Não possuir vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;

VI – Não possuir pendências junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Pará (SEFA/PA), mediante apresentação das Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

VII – Não possuir pendências junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN/PA), mediante apresentação de Certidão Negativa.

2.2. O atendimento integral aos requisitos estabelecidos no item 2.1 constitui condição obrigatória para participação e eventual inclusão na lista de indicações.

2.3. O não atendimento a qualquer dos requisitos implicará a não habilitação do discente, independentemente de sua classificação no processo seletivo de ingresso.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO

3.1. A composição da lista observará a classificação geral e única dos processos seletivos de ingresso no Doutorado do PPEB, já realizados e concluídos, independentemente da linha de pesquisa à qual o discente esteja vinculado.

3.2. Serão considerados exclusivamente os discentes ingressantes no ano de 2026 que atenderem integralmente aos requisitos de elegibilidade estabelecidos nesta Chamada Interna.

3.3. A lista será constituída por até três discentes habilitados, organizados em ordem de prioridade, tomando como referência a classificação geral do processo seletivo de ingresso.

3.4. Em atendimento às orientações da DPG-PROPESP, a lista deverá contemplar pelo menos um discente autodeclarado de Ações Afirmativas, desde que atendidos todos os requisitos de elegibilidade.

3.5. Caso os três primeiros discentes habilitados na classificação geral não contemplem pelo menos um discente de Ações Afirmativas, a composição da lista deverá assegurar a inclusão do discente elegível dessa modalidade mais bem classificado, observada a orientação da DPG-PROPESP quanto à compatibilização dessa exigência com a ordem de prioridade do processo seletivo.

3.6. A condição de discente de Ações Afirmativas deverá ser identificada na lista encaminhada à DPG-PROPESP, com base na auto declaração e nos registros institucionais pertinentes.

3.7. A classificação não será realizada por linha de pesquisa, não sendo estabelecidos critérios adicionais de pontuação ou avaliação de desempenho acadêmico distintos daqueles utilizados nos processos seletivos de ingresso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os discentes interessados deverão encaminhar sua manifestação de interesse no período até as 11:59min do dia 16 de outubro de 2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico ppeb@ufpa.br.

4.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Formulário de manifestação de interesse, devidamente preenchido e assinado;

II – Declaração de dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa;

III – Declaração de inexistência de vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza;

IV – Declaração de não recebimento de outras bolsas;

V – Certidão Negativa de Natureza Tributária da SEFA/PA;

VI – Certidão Negativa de Natureza Não Tributária da SEFA/PA;

VII – Certidão Negativa do CADIN/PA.

4.3. Os discentes autodeclarados de Ações Afirmativas deverão informar essa condição no formulário de manifestação de interesse, para fins de identificação e atendimento à exigência estabelecida pela DPG-PROPESP.

4.4. A comprovação da matrícula regular, do ano de ingresso e da classificação no processo seletivo será realizada pela Coordenação do PPEB, mediante consulta aos registros acadêmicos e institucionais.

4.5. A ausência de documentação obrigatória ou a apresentação de documentos que não comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos implicará a não homologação da inscrição.

4.6. É de inteira responsabilidade do discente a veracidade das informações prestadas e a apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DA LISTA

5.1. A análise das inscrições e a organização da lista de potenciais indicados serão realizadas pela Comissão de Bolsas do PPEB.

5.2. Compete à Comissão de Bolsas:

I – Conferir a documentação apresentada pelos discentes;

II – Verificar o atendimento integral aos requisitos de elegibilidade;

III – Consultar os resultados oficiais dos processos seletivos de ingresso no Doutorado;

IV – Organizar a classificação dos discentes habilitados, observando a classificação geral do processo seletivo;

V – Verificar o atendimento à exigência de inclusão de pelo menos um discente autodeclarado de Ações Afirmativas;

VI – Elaborar a lista preliminar de potenciais indicados;

VII – Analisar os recursos eventualmente apresentados;

VIII – Encaminhar o resultado final à Coordenação do PPEB.

5.3. A Coordenação do PPEB divulgará o resultado preliminar, assegurando prazo para interposição de recursos.

5.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final, contendo a lista de até três potenciais indicados, em ordem de prioridade.

5.5. A lista final será encaminhada à DPG-PROPESP, acompanhada das informações e dos documentos exigidos pela instância competente.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os discentes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma desta chamada.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico ppeb@ufpa.br, com identificação do discente e apresentação fundamentada das razões do pedido.

6.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPEB, observando os critérios estabelecidos nesta chamada.

6.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação da Chamada Interna	15/10/2026
Período de inscrições	15 e 16/10/2026
Homologação das inscrições	19/10/2026
Divulgação do resultado final	19/10/2026
Encaminhamento da lista à DPG	19/10/2026

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação nesta Chamada Interna implica o conhecimento e a aceitação integral de suas disposições.

8.2. A composição da lista de potenciais indicados não constitui garantia de concessão de bolsa, estando sua eventual implementação condicionada à disponibilidade e às determinações das instâncias competentes.

8.3. Os discentes indicados deverão manter o atendimento integral aos requisitos de elegibilidade até a eventual implementação da bolsa, sujeitando-se às verificações e exigências institucionais pertinentes.

8.4. A identificação de informações falsas, omissões ou descumprimento dos requisitos estabelecidos implicará a exclusão do discente da lista de indicações, assegurados os procedimentos administrativos cabíveis.
8.5. A Coordenação do PPEB poderá solicitar documentação complementar necessária à comprovação das condições de elegibilidade.
8.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e pela Coordenação do PPEB, observadas as orientações da DPG e as normas institucionais aplicáveis.

Belém, 15 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Émina Santos
Coordenadora do PPEB/NEB/UFPA
Portaria nº 1342/2026

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE ESTUDOS TRANSDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURRÍCULO E GESTÃO DA ESCOLA BÁSICA–PPEB

ANEXO I

CHAMADA Nº 09/2026 - PPEB

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nome Social:_____

Matrícula: _____ Curso: _____ Ano de entrada: _____

CPF: _____ RG: _____ Org. de Exp.: _____ Data: Exp: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Nº: _____

CEP: _____ Bairro: _____UF: _____

Município: _____ Tel. Cel.: _____ E-mail: _____

Situação funcional:_____

Telefones de contato com DDD: (____) _____(Whatzapp)

Belém, _____de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO
Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade_____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – *Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*

II – *Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*

III – *realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*

VI – *Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*

V *– Apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*

VI- *Informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*

VII – *não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*

VIII – *citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Novel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*

IX – *Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

*Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa:*_____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade_____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

☐ Cadastramento de bolsa ☐ Atualização de bolsa Processo SCBA nº_____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 2				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 3				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
 ☐ **Sim** ☐ **Não**

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
 ☐ **Sim** ☐ **Não**

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
 ☐ **Sim** ☐ **Não**

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
 ☐ **Sim** ☐ **Não**

Local e data: _____

*Assinatura do(a) beneficiário(a):*_____

☐ **Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PP*G*.**

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura